PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI N°17.061, DE 08 DE JANEIRO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a proceder a retificação da Lei n.° 10.351/88, de 10 de julho de 1988, em favor de **Elza Fernandes Lima**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, estatui e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a retificação da Lei n.°10.351/88, de 10 de julho de 1988, em favor de **Elza Fernandes Lima**, por motivo de erro no endereço e medidas no lote, que, depois de retificada, passa a ter a seguinte redação: Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do patrimônio municipal a **Elza Fernandes Lima**, localizado na Folha 30, quadra 01, lote 14-B, Nova Marabá, com os limites e características seguintes: limitando-se pelo lado direito com a Delegacia; pelo lado esquerdo com o lote B-01; frente para a V-302; e fundos com quem de direito; medindo 17,00m de frente, 60,50m na lateral direita, 60,50m na lateral esquerda e 5,50m de fundos.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 08 de Janeiro de 2003.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

Visto:

Trabalhando por Marabá
PREFEITURA MUNICIPAL